



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Processo Administrativo 19841.720018/2014-61

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09/2015 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA A DELEGACIA
ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DERAT.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária, com sede na Rua Luís Coelho, 197, São Paulo, SP, de um lado a União Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.394.460/0454-04**, neste ato representada pela Sra. **Sônia Maria Barbosa da Silveira**, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT, designada pela Portaria SRFB nº 3.962, de 26 de dezembro de 2017, publicada no D.O.U. de 02 de janeiro de 2018, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo parágrafo 9º do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.506.589/0001-23**, sediada na Rua Guaianases, nº 1.041, Campos Elíseos, em São Paulo, SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada pelos procuradores, Sr. Andriago Lobo Chiarotti**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5526703-0, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 836.215.559-47, e **Sr. Marcos Marangão**, brasileiro, casado, advogado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 18.790.752-3, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 130.242.098-40, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, consoante dispõe a letra “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, e ainda em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas respectivas alterações; e das demais disposições legais, pertinentes e aplicáveis que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de equipamentos de vigilância eletrônica, representando uma **redução de aproximadamente 10,35 %** (dez inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) **ao valor original atualizado do contrato**, em função da transferência da unidade CAC Tatuapé da Rua Tijuco Preto para o prédio sito à Rua Celso Garcia, tornando-se desnecessária a manutenção dos equipamentos instalados no endereço do imóvel locado de onde a DERAT se retira.



X

PARÁGRAFO ÚNICO – DO VALOR

Apurou-se a título de redução contratual mensal o valor de **R\$ 4.646,04** (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), com o novo valor mensal total do contrato passando a ser de **R\$ 40.262,90** (quarenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

A presente supressão decorre da previsão expressa da Cláusula Décima Terceira do contrato e fundamento legal previsto no Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 02 de Abril de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS


Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

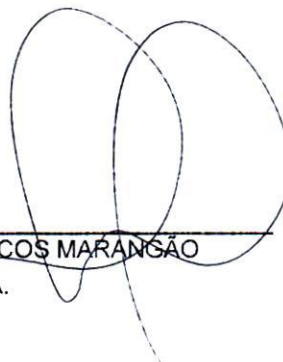
E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado o contrato, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.

São Paulo, 02 de Abril de 2018.


SÔNIA MARIA BARBOSA DA SILVEIRA
Chefe do SEPOL/DERAT
Contratante


ANDRIGO LOBO CHIAROTTI

POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Contratada


MARCOS MARANGÃO

APROVO:

MF/RFB/SRRF 8ª RF/ DERAT Em 06/04/18  Guilherme Bibiani Neto Delegado - Matrícula - 6147809

